LVELFITOVV MOUTOLVY DE IVVV2



CNPJ 57 263 949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 256/2003

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar concessão do Serviço de limpeza Pública e dá outras providências"

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º - Para os efeitos do Artigo 100, § 2.º da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante processo licitatório, a concessão de serviço de Limpeza Pública.

Artigo 2.º - Os serviços ora concessionados se referem a limpeza dos próprios, logradouros e passeios públicos do Município, bem como a manutenção do aterro sanitário.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Pref. Mun. de Iaras, 25 de feyereiro de 2003

JOSE EDYAL DE MELO ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL

> KLEBER SONAGERI Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

SIY, fls. OX, livro nº OL

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a) nos átrios da Frefeitura e da Câmara

Art. 95 L. O. M.

IARAS, 28/ January 30

Praça Monção, 683 - Fones: (14) 3764-1218 e 3764-1219 - Fone/Fax: (14) 3764-1101 - CEP 18-1/5-009 IÁRAS - ESP

E-mail: prefiaras@uol.com.br